O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 025/2015

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção ao **PROVOPAR MUNICIPAL DE IRATI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao **PROVOPAR MUNICIPAL DE IRATI**, no valor de até R$ 300.800,00 (trezentos mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Para cobertura das despesas a que se refere a presente lei, será utilizada dotação orçamentária específica consignada no orçamento de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de março de 2015.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 025/2015

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção ao **PROVOPAR MUNICIPAL DE IRATI**.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação desta Casa de Lei, o Projeto de Lei em tela que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção ao **PROVOPAR MUNICIPAL DE IRATI**, no valor de até R$ 300.800,00 (trezentos mil e oitocentos reais).

O presente valor referente à concessão da subvenção para referida entidade que tem por objetivo dar cobertura às despesas que serão realizadas com: cursos para a comunidade, fortalecimento dos Clubes de Mães nos bairros do município, aquisição e fornecimento de cestas básicas para famílias em situações de riscos, após laudo social, dentre outras ações que envolvam este contexto.

Diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal